

**LEI Nº 1.389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de profissional liberal e/ou autônomo local no âmbito do Município de Teixeira de Freitas - BA e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas instaladas, matriz ou filial, ou prestadoras de serviços, construtoras, loteamentos, condomínios, no Município de Teixeira de Freitas-BA, obrigadas a contratarem e/ou manterem empregados, prioritariamente, profissional liberal e/ou autônomo devidamente habilitado no CRECI-BA, no percentual de 70% (setenta por cento) com domicílio profissional no âmbito do município de Teixeira de Freitas-BA.

§ 1º O profissional deve estar, desde que devidamente comprovado, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/BA.

§ 2º A comprovação de domicílio profissional se fará por meio de documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/BA.

Art. 2º - A fiscalização será efetuada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 1.º da presente lei sujeitará a Empresa às seguintes punições, progressivamente:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III - Suspensão temporária do Alvará de funcionamento e das atividades;
- IV - Suspensão definitiva do Alvará de funcionamento e das atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Data: 2025.10.14 09:18:43
+0100

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 09:46:37

Código de acesso: 7a5ea10f-8647-45d0-b1f2-23d19dec5da6





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-73146/2025

Código de acesso: 7a5eaf0f-8647-45dc-b1f2-23df9dec5da6

Esta parte, com título **Lei 1.389.2025 - obrigatoriedade de contratação de profissional liberal e ou autônomo local - corretores**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 14/10/2025 09:18:43 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 4
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 14/10/2025 09:45:35 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-73146/2025&dpid=7a5eaf0f-8647-45dc-b1f2-23df9dec5da6>

Código de acesso: 7a5eaf0f-8647-45dc-b1f2-23df9dec5da6



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 09:46:37

Leis

PMTF-PR-73146/2025 - Lei 1.389.2025 - obrigatoriedade de contratação de profissional liberal e ou autônomo local - corretores

Página 4



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de profissional liberal e/ou autônomo local no âmbito do Município de Teixeira de Freitas - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas instaladas, matriz ou filial, ou prestadoras de serviços, construtoras, loteamentos, condomínios, no Município de Teixeira de Freitas-BA, obrigadas a contratarem e/ou manterem empregados, prioritariamente, profissional liberal e/ou autônomo devidamente habilitado no CRECI-BA, no percentual de 70% (setenta por cento) com domicílio profissional no âmbito do município de Teixeira de Freitas-BA.

§ 1º O profissional deve estar, desde que devidamente comprovado, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/BA.

§ 2º A comprovação de domicílio profissional se fará por meio de documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/BA.

Art. 2º - A fiscalização será efetuada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 1.º da presente lei sujeitará a Empresa às seguintes punições, progressivamente:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III - Suspensão temporária do Alvará de funcionamento e das atividades;
- IV - Suspensão definitiva do Alvará de funcionamento e das atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
Data: 2025.10.14 09:46:37
0000

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 7a5ea0f1-8647-45dc-b112-23d19dec5da6



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.gov.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 09:46:37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-73146/2025

Código de acesso: 7a5eaf0f-8647-45dc-b1f2-23df9dec5da6

Esta parte, com título **Lei 1.389.2025 - obrigatoriedade de contratação de profissional liberal e ou autônomo local - corretores**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 14/10/2025 09:18:43 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 4
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 14/10/2025 09:45:35 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 4

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-73146/2025&dpid=7a5eaf0f-8647-45dc-b1f2-23df9dec5da6>

Código de acesso: 7a5eaf0f-8647-45dc-b1f2-23df9dec5da6



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 09:46:37